

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IX**  
**(NOTA TÉCNICA)**

Santa Luzia do Pará - Pará, 16 de outubro de 2024.

## NOTA TÉCNICA

### APRESENTAÇÃO DO OBJETO

A presente obra se trata de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e a Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), tendo como representante a Caixa Econômica Federal, conforme informações listadas abaixo:

- I. **Proponente:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará
- II. **Concedente:** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)
- III. **Número da Operação:** 939092
- IV. **Objeto:** “ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ /PA.”
- V. **Valor Total:** R\$ 6.788.433,82 (seis milhões e setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

As especificidades desta obra constam nos seguintes documentos:

- I. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS;
- III. PROJETO BÁSICO.

Para este objeto são apresentados: projetos, planilhas de composições de quantitativos e custos, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, bem como seu responsável técnico, conforme tabela abaixo:

| DOCUMENTOS   | RESPONSÁVEL<br>TÉCNICO | REGISTRO<br>PROFISSIONAL | ART/RRT       |
|--------------|------------------------|--------------------------|---------------|
| PROJETO      | POLYANA<br>NOGUEIRA    | CREA 1519704666          | PA20241060318 |
| ORÇAMENTO    |                        |                          |               |
| FISCALIZAÇÃO |                        |                          |               |



De acordo com Orientação Técnica OT – IBR 002/2009 publicada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) quanto ao enquadramento de obras ou serviços de engenharia, o objeto deste certame pode ser classificado com OBRA DE ENGENHARIA.

### **LICITAÇÃO:**

Para elaboração do instrumento convocatório para a execução desta obra é importante que seja adotado como regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL adotada em contratações de obras ou serviços por preço certo e total, devendo ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Para a comprovação de qualificação técnica profissional e operacional deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica para os itens mais relevantes tabelados abaixo, conforme ao disposto II do art. 67, Lei 14.133/2021.

### **ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

Para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, em consonância ao que prescreve a Súmula Nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), que permite a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, e em observância ao prescrito no Acórdão Nº 1432/2010 do TCU que restringe à exigência de quantitativos mínimos a no máximo 50% dos quantitativos a executar, tem-se que deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços e quantitativos mínimos:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                            | QUANTITATIVOS MÍNIMOS | RELEVÂNCIA                    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| 1    | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³           | 17.711,43 m³          | Equivalente a 50% ou superior |
| 2    | EXECUÇÃO DE BASE E OU SUB BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM SOLO ARENOSO COM MATERIAL DE JAZIDA. | 31.681,28 m³          | Equivalente a 50% ou superior |
| 3    | TUBO DE CONCRETO PA1 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 0,60 M, D = 0,80 M E D = 1,00 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO       | 301,50 m              | Equivalente a 50% ou superior |

Para QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA, em observância ao que prescreve § 1º e § 2º do art. 67 da Lei 14.133/2021, que veda a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos para comprovação de capacitação técnico-profissional. Assim, deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                            |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³           |
| 2    | EXECUÇÃO DE BASE E OU SUB BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM SOLO ARENOSO COM MATERIAL DE JAZIDA. |
| 3    | TUBO DE CONCRETO PA1 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 0,60 M, D = 0,80 M E D = 1,00 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO       |

A Portaria nº 108 de 01 de fevereiro de 2008 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) determina que o número máximo de serviços a serem exigidos para demonstração de capacidade técnica limita-se a 8, devendo estes possuírem valor igual ou superior a 4% do valor do objeto licitado e não podendo ser demandado às licitantes apresentação de quantitativos superiores a 50% do constante no projeto básico.

Portanto, a seleção dos referidos serviços apoia-se principalmente em sua relevância financeira para a execução do contrato, conforme exposto a seguir:

- O serviço de ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL, refere-se ao deslocamento do material necessário tanto para composição das camadas das vias quanto para a remoção de material que não será utilizado. A execução deste serviço corresponde a 5,95% do valor total previsto para esta obra, considerando ainda que demanda a posse do equipamento de maneira a possibilitar o andamento de toda a execução, tem-se que este serviço é de altíssima relevância.
- O serviço de EXECUÇÃO DE BASE E OU SUB BASE ESTABILIZADA, refere-se à execução de terraplenagem e revestimento primário, materiais aplicados na via. Estas atividades correspondem a 65,04% do valor total orçado para obra, e assim como o serviço de transporte, este também demanda de grandes equipamentos para sua execução, esclarecendo assim a sua relevância e importância de comprovação de prévia execução pelas licitantes.



- Os serviços de TUBO DE CONCRETO PA1 COMERCIAL PARA DRENAGEM, correspondem a 5,03% do valor total orçado para a execução desta obra. Estes serviços além de possuírem relevância financeira para a conclusão do objeto do contrato, também possui relevância técnica haja vista a ambos os serviços determinam a drenagem profunda da mesma, impactando diretamente na qualidade final da obra.

Por tratar-se de obra de engenharia civil de infraestrutura faz-se necessário que a empresa possua em seu quadro técnico pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista.

#### **CRITÉRIO DE ARREDONDAMENTO:**

A execução desta obra é vinculada ao convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, registrado na Plataforma TranfereGov<sup>1</sup>, sob o nº 939092/2022, portanto, todos os atos referentes a realização deste convênio é de acesso público, logo, os preços unitários da planilha vencedora da licitação serão inseridos na Plataforma TranfereGov, que fará seus próprios cálculos, não tendo a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará quaisquer gerência sobre este.

Estes cálculos, obedecem aos critérios de arredondamento na numeração decimal dispostos na ABNT NBR 5891/2014, por isto, no momento da obtenção do valor total, se este for truncado, quando inserido na Plataforma TranfereGov o orçamento é rejeitado e o processo é paralisado para correção da planilha contratada, o que ocasiona atraso na execução da obra e prejuízos para a Administração Pública e consequentemente aos municípios.

#### **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Em obediência ao art. 46, X, da Lei 14.133/2021 que obriga o edital a estabelecer os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, não será considerada proposta que contiver preços superiores ao limite estabelecido.

---

<sup>1</sup> Ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos.

O Acórdão 1618/2019 – Plenário discorre sobre a importância da análise dos preços unitários, mesmo em licitações cujo regime de execução seja de empreitada por preço global:

15. A jurisprudência do TCU, nos casos de licitação do tipo menor preço global é no sentido da imprescindibilidade da análise dos preços unitários. Tal entendimento visa a coibir a prática do denominado jogo de planilha, que se caracteriza pela elevação dos quantitativos de itens que apresentavam preços unitários superiores aos de mercado e redução dos quantitativos de itens com preços inferiores, por meio de alterações contratuais informais, materializadas por meio de termo aditivo.

Sobre o tema, o TCU possui inúmeros precedentes, como o Acórdão 8117/2011 Primeira Câmara, e o Acórdão 1695/2018 TCU Plenário entre outros.

## APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser apresentada em meio físico, impressa, e em meio digital, em formato editável tipo excel, em CD ou pendrive para análise, contendo:

- 1. Planilha de Preços Unitários** – conforme modelo da proposta base deve informar os valores de preço unitários sem e com BDI, quantitativo por serviço e valor total com arredondamento conforme orientação do critério de arredondamento;
- 2. Composição da taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI)**- Planilha com detalhamento do BDI conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário;
- 3. Composições de Preços Unitários:** todos os itens com serviços da Planilha devem ser apresentados as composições de Preços Unitários cujos valores devem guardar compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária;
- 4. Cronograma Físico-Financeiro:** deverá ser apresentado de acordo com o proposto pela administração.
- 5. Planilha de encargos complementares:** deverá ser apresentado de acordo com os encargos de cada empresa.



Tendo como mandatária deste convênio a Caixa Econômica Federal, é importante esclarecer que esta, por sua vez, fornece o modelo próprio de planilha para preenchimento dos orçamentos referencial e contratado (PLANILHA MULTIPLA). Esse arquivo possui ferramentas de análise própria para estes orçamentos, portanto os preços unitários superiores à planilha de referência não serão permitidos pela Plataforma TranfereGov.

Diante desta explanação, ratifica-se a impossibilidade de aceitação de qualquer proposta com preços unitários superiores à referência.

POLYANA  
NOGUEIRA DE  
LIMA:03651199207

Assinado de forma  
digital por POLYANA  
NOGUEIRA DE  
LIMA:03651199207

---

**POLYANA NOGUEIRA DE LIMA**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA: 151970466-6

---

## **NOTA TÉCNICA – PLANILHA EDITÁVEL**

O Município de Santa Luzia do Pará, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 63.887.848/0001-02, sobre o convênio Plataforma TransfereGov nº 939092/2022 cujo objeto é “ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ/PA.” junto ao Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA):

Este convênio é gerenciado pela Caixa Econômica Federal e por isso, para a elaboração da planilha orçamentária desta obra, foi utilizado o arquivo denominado PLANILHA MÚLTIPLA que permite a elaboração de diversas peças técnicas (Memorial Descritivo, Memória de Cálculo de quantitativos, Planilha Orçamentária, BDI, Cotações de Mercado, Composições, QCI, Cronograma Físico-Financeiro) que são vinculadas entre si com preenchimento automático de vários campos, evitando erros no preenchimento.

Por tratar-se de um arquivo que obedece a procedimentos específicos para seu perfeito funcionamento, elaborou-se esta nota técnica de forma a orientar seu manuseio, conforme descrito abaixo.

- 1) Arquivos disponibilizados: planilha múltipla e referência da data base utilizada.
- 2) No arquivo “Referência 04-2024” encontra-se a base de dados utilizada para a composição dos preços utilizados na planilha orçamentária. Este arquivo deve ser o primeiro arquivo a ser aberto, de maneira que o mesmo possibilite o funcionamento dos outros;
- 3) Em seguida, deve ser aberto o arquivo “ORÇ. ADEQUAÇÃO PMSLP”, pois este, simultaneamente com o outro, permite acesso a todas as etapas de elaboração do orçamento desta obra.
- 4) Para fechar os arquivos deve ser obedecida ordem inversa à de abertura dos mesmos. Primeiramente deve ser fechado o arquivo “ORÇ. ADEQUAÇÃO PMSLP”, seguido do arquivo “Referência 04-2024”.

POLYANA  
NOGUEIRA DE  
LIMA:03651199207

Assinado de forma  
digital por POLYANA  
NOGUEIRA DE  
LIMA:03651199207

---

**POLYANA NOGUEIRA DE LIMA**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA: 151970466-6



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO X**  
**(PROJETO BÁSICO)**

---

# **PROJETO BÁSICO**

## **ANEXO I**

### **REGULAMENTAÇÕES COMPLEMENTARES**

**OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ/PA.**

**OUTUBRO DE 2024  
SANTA LUZIA DO PARÁ-PA**



## **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ/PA**, conforme descrito no **CONTRATO DE REPASSE Nº 939092/2022/MAPA/CAIXA**, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Santa Luzia do Pará/PA, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano, nas vicinais: Ramal do Dezoitinho, Ramal Santa Mariz, Ramal da Seixeira, Ramal Maria Gama, Ramal dos Avelinos, Ramal do Jacarequara, Ramal do Muruteuazinho e Ramal das Lindas Palmeiras, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Obra comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Projeto Básico.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse anexo do Projeto Básico.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Projeto Básico.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Subcontratação**

4.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Projeto Básico.

4.2. Para a subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico e atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. Informação prévia à fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha;

4.2.2. Atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do Edital e do Contrato, mediante apresentação da documentação pertinente à fiscalização.

4.2.3. Quanto à identificação da subcontratação, a fiscalização deverá ser informada da parcela contratual a ser subcontratada. Deverão ser apresentados os itens em planilha a serem executados

pela empresa subcontratada bem como a especificação do valor, na forma de orçamento, cronograma físico financeiro e memorial descritivo.

4.2.4. A fiscalização poderá exigir da subcontratada, para fins de formalização da subcontratação, a mesma documentação exigida da contratada quando do processo licitatório.

4.2.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **Garantia da contratação**

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. A garantia, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Vistoria**

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

4.8.1. Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, indicado pela Secretaria Municipal de Obras.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: descrito na emissão da ordem de serviço;

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Ramal do Dezoitinho, Ramal Santa Mariz, Ramal da Seixeira, Ramal Maria Gama, Ramal dos Avelinos, Ramal do Jacarequara, Ramal do Muruteuazinho e Ramal das Lindas Palmeiras – Bairro Zona Rural – Santa Luzia do Pará/PA;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: verificar com as diretrizes da Prefeitura Municipal com autorização previa da fiscalização;

### Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Carta- Proposta endereçada à Comissão de Licitações em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 90 (noventa) dias;
- d) Dados Bancários para pagamento;
- e) **Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços**, que deverá ser no **mínimo de 5 (cinco) anos**, na forma do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos**.
- f) Assinada por seu representante legal ou por procurador.

#### Planilha Orçamentária, constando:

- a) Item, unidade, quantitativos de preço unitário e preço total;
- b) Discriminação clara dos serviços a serem executados;
- c) Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.
- d) Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores daqueles constantes na **Planilha Orçamentária** – Anexo do edital.

#### Cronograma Físico-Financeiro, que deverá conter:

- a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;

c) Acumulado mensal e acumulado geral.

**Composição da Taxa de Encargos Sociais**, (de acordo com regime vigente e conforme tributação da empresa);

**Composição da Taxa de B.D.I.**, (de acordo com regime vigente e conforme tributação da empresa);

**Composição de Preços Unitários (para cada item da planilha orçamentária) de acordo com regime vigente e conforme tributação da empresa;**

**OBS:** O QUE É CPU: é a sigla de **Composição Preço Unitário**, ou seja, é a montagem do custo de cada serviço da obra por uma unidade básica. Tudo que será gasto para executar o serviço de cada item.

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato para que a contratante possa fazer todas as tratativas referentes a execução dos serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



---

## **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.)

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

### **Fiscalização Administrativa**

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição, para aferição dos serviços executados e da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados,

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização da medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

b) produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

c) indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.



## Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os análises de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Anexo do Projeto Básico, Edital, Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de

obrigações, conforme regulamento (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.22.1 o prazo de validade;
- 7.22.2 a data da emissão;
- 7.22.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.22.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.22.5 o valor a pagar; e
- 7.22.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios ou proprietários da licitante participante do certame;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(ANEXO I)**
- 8.19. Declaração de cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21. **(ANEXO II)**

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.
- 8.22. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
- 8.23. Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício **no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**.
- 8.24. Os documentos referidos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- a. **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício:** Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro

Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

- b. **Nota explicativa:** A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço
- c. **Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura**, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;
- d. **DMPL ou DLPA:** Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.
- e. **Certificado de Habilitação Profissional – CHP** (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;
- f. As **empresas criadas no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- g. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- h. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- i. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- j. **No caso de sociedade anônima**, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;
- k. A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;



Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:

**BALANÇO PATRIMONIAL:**

| ATIVO                    | PASSIVO                          |
|--------------------------|----------------------------------|
| Ativo Circulante         | Passivo Circulante               |
| Ativo Não Circulante     | Passivo Não Circulante           |
| Realizável a Longo Prazo | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>        |
| Investimento             | Capital Social                   |
| Imobilizado              | (-) Gastos com Emissão de Ações  |
| Intangível               | Reservas de Capital              |
|                          | Opções Outorgadas Reconhecidas   |
|                          | Reservas de Lucros               |
|                          | (-) Ações em Tesouraria          |
|                          | Ajustes de Avaliação Patrimonial |
|                          | Ajustes Acumulados de Conversão  |
|                          | Prejuízos Acumulados             |

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

**Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

**Índice de Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**Índice de Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + EX. LG\ PRAZO}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

|               |               |               |
|---------------|---------------|---------------|
| $LG \geq 1,0$ | $LC \geq 1,0$ | $SG \geq 1,0$ |
|---------------|---------------|---------------|

8.25. Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

a. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

b. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

c. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

**Resolução CFC nº 1.637/2021**

*Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).*

*§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.*

*§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (...)*

**Obs.:** Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

**DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:**

Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
- b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
- c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
- e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
- f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
- g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
- h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

**Obs.:** Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.



- i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;
- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;
- 11) Os saldos no final do período.

8.26. Declaração de ME ou EPP, para as empresas que estejam nesta condição e desejam se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006; **(ANEXO IV)**.

a) As empresas que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão anexar a declaração assinada por representante legal da empresa e/ou o contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

a.1) A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

a.2) A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

### **Qualificação Técnica**

8.27. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

8.28. A qualificação técnica do licitante deve ser comprovada da seguinte maneira:

a) Capacidade técnico-operacional: Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos.

b) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Sistema CONFEA/CREA/CAU.

b.1) Poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.

8.29. Declaração formal e relação explícita de que disporá de instalação/estrutura física, máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário para a execução do objeto, em cumprimento ao art. 67, inciso III da Lei 14.133/21. (ANEXO V)

### Qualificação Técnico-Operacional

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. Deverá haver a comprovação dos itens de relevância na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.31.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento);

8.31.3. Itens de relevância:

Para QUALIFICAÇÃO-OPERACIONAL, em consonância ao que prescreve a Súmula Nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), que permite a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, e em observância ao prescrito no Acórdão Nº 1432/2010 do TCU que restringe à exigência de quantitativos mínimos a no máximo 50% dos quantitativos a executar, tem-se que deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços e quantitativos mínimos:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                            | QUANTITATIVOS<br>MÍNIMOS | RELEVÂNCIA                    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| 1    | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³           | 17.711,43 m³             | Equivalente a 50% ou superior |
| 2    | EXECUÇÃO DE BASE E OU SUB BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM SOLO ARENOSO COM MATERIAL DE JAZIDA. | 31.681,28 m³             | Equivalente a 50% ou superior |
| 3    | TUBO DE CONCRETO PA1 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 0,60 M, D = 0,80 M E D = 1,00 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO       | 301,50 m                 | Equivalente a 50% ou superior |

8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação



equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

- 8.33. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.35. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.37. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

- 8.38. Apresentar profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.
- 8.39. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional indicado.

a) A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- II. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- IV. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional com RT, com a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício e Profissional contratado: contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil.

b) O (os) profissional (is) indicado(s) pelo licitante **deverão** participar da obra objeto desta licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovada pela Administração.**

8.39.1. Itens de Relevância (correspondente a 50% da quantidade licitada) conforme art. 67 da lei 14.133/2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                            | QUANTITATIVOS<br>MÍNIMOS |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1    | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³           | 17.711,43 m³             |
| 2    | EXECUÇÃO DE BASE E OU SUB BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM SOLO ARENOSO COM MATERIAL DE JAZIDA. | 31.681,28 m³             |
| 3    | TUBO DE CONCRETO PA1 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 0,60 M, D = 0,80 M E D = 1,00 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO       | 301,50 m                 |

- 8.40. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.41. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.
- 8.42. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 8.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

#### Declarações Complementares

- 8.44. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º da Lei 14.133/21. **(ANEXO VI)**
- 8.45. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em cumprimento ao art. 67, inciso VI da Lei 14.133/21. **(ANEXO VII)**
- 8.46. Declaração de que atende os requisitos de habilitação e da veracidade dos documentos apresentados, conforme art. 63, inciso I da Lei 14.133/21. **(ANEXO VIII)**
- 8.47. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, § 3º da Lei 14.133. **(ANEXO IX)**
- 8.48. Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; conforme art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21. **(ANEXO X)**
- 8.49. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato. Declarar ainda que a licitante está ciente do atendimento a norma DNIT 031/2006 – ES



que especifica que a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C, e que deve atender as normas ambientais, ainda nesta concepção a empresa declara estar ciente das normas de sustentabilidade ambiental, normas ABNT, INMETRO e CONAMA.

8.50. Declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.788.433,82 (seis milhões e setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**, conforme custos unitários e totais apostos na planilha orçamentária.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/PA.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- ✦ Órgão: 02 – Prefeitura Mun. De Santa Luzia do Pará
- ✦ Unidade: 0205 – Sec. Mun. De Obras Trans. E Serviços Urbanos
- ✦ Função: 26 Transporte
- ✦ Sub função: 782 Transporte Rodoviário
- ✦ Programa: 0042 Estradas Vicinais
- ✦ Atividade: 1.018 Construção, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais e Pontes
- ✦ Elemento da despesa: 44. 90.5.100 Obras e Instalações
- ✦ Fonte: 17000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 10.2. ANEXOS:

10.2.1. ANEXO I - MODELO – DECLARAÇÃO CUMP. INC. XXXIII, ART. 7º, CF C/C INC. VI, ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021;

10.2.2. ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO CUMP. INC. IV, ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

10.2.3. ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA;

10.2.4. ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;